



Capacitação • Atualização • Especializado

Verso

# CERTIFICADO

Nº 139956MA23032459573

O Centro de Aprendizagem no Trânsito - CENATRânsito certifica que **FERNANDO DA SILVA PEREIRA**, CPF **070.577.983-18**, RENACH **MA051748266** e CNH Categoria **AD** concluiu o Curso Especializado para **Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros** em 25 de janeiro de 2024, com carga horária total de 50h e validade até 25 de janeiro de 2029.



Hygson Paiva  
Diretor

Ass. Digital N90LA#6X4Z em 29/01/2024 às 10:07:05

GOVERNO DO  
**MARANHÃO**  
TRABALHANDO PARA TODOS

**DETRAN**

**SENATRAN**

CENATrânsito - Centro de Aprendizagem do Trânsito  
CNPJ - 35.247.839/0001-03  
H P S de Almeida & Cia Ltda.  
Portaria DETRAN-MA nº 451/20  
Contato:  
Fone: 98 99181-3492  
e-mail: [cenatransito@gmail.com](mailto:cenatransito@gmail.com)  
Site: [www.cenatransito.com.br](http://www.cenatransito.com.br)

### Conheça nossos cursos regulamentados:

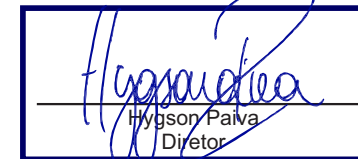
#### Capacitação

Instrutor de Trânsito  
Diretor-Geral  
Diretor de Ensino  
Examinador de Trânsito

#### Especializado

Produtos Perigosos  
Escolar  
**Coletivo de Passageiros**  
Emergência  
Carga Indivisível  
Mototaxista  
Motofretista

### CERTIFICADO ORIGINAL



Ass. Digital CENATrânsito  
N90LA#6X4Z em 29/01/2024 às 10:07:05

**Código do curso:** CETCP - 01.2024  
**Curso:** Especializado para Condutores  
de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros  
**Instrutor:** Hygson Paiva Souza de Almeida  
**Número do Certificado:** 139336MA23032459573  
**Carga Horária:** 50h  
**Carga horária aproveitada:** 00h  
**Aproveitamento do aluno:** 80%  
**Código TOM-SERPRO:** 0727  
**Emitido em:** 29/01/2023  
**Conteúdo Programático Res. CONTRAN 789/20:**

Legislação de Trânsito	10h
Direção Defensiva	15h
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social	10h
Relacionamento Interpessoal	15h



Legislação sobre a validade do certificado como comprovante de realização do curso:

**RES. CONTRAN Nº 848/2021:**

Art. 2º A Resolução CONTRAN nº 205, de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Sempre que for obrigatória a aprovação em curso especializado, o condutor deverá portar sua comprovação até que essa informação seja registrada no RENACH, nos termos do § 4º do art. 27 da Resolução do CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020."

**RES. CONTRAN Nº 886/2021:**

Os códigos 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 não são mais previstos na TABELA DE ABREVIATURAS A SEREM IMPRESSAS NA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO no campo de OBSERVAÇÕES, ficando disponíveis apenas no sistema e App CDT.